



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

085

LEI Nº 4.358
De 28 de junho de 1994

Institui valor de referência na tabela de vencimento e salário dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de junho de 1994, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo ficam transformados em Unidade Real de Valor.

Artigo 2º - Em decorrência da instituição da Unidade Real de Valor como referência remuneratória dos servidores, a escala de vencimento, salário e provento, a contar de 1º de junho do corrente ano, passa a ser a seguinte :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>U.R.V.</u>
SM	64,79
01	125,00
02	140,00
03	156,80
04	175,62
05	196,69
06	220,29
07	246,72
08	276,33
09	309,49
10	346,63
11	388,23
12	434,82
13	487,00
14	545,44
H O R I S T A	
A	6,84
ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS	
I	208,48
II	487,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

086

fl.02

. Continuação da Lei nº 4.358

Artigo 3º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação federal pertinente à espécie.

Artigo 4º - As pensões das viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Artigo 5º - Os efeitos da presente lei se estendem aos servidores ativos e inativos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de junho de 1 994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").